



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE (PPG-BIONORTE)
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO ACRE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ATUAR NO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE**

A Coordenação Estadual do Acre do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia – Rede BIONORTE (PPG-BIONORTE), com sede na Universidade Federal do Acre (UFAC), torna pública a abertura, pelo presente edital, do processo de credenciamento de docentes para atuação no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia - Rede BIONORTE, para o quadriênio 2025-2029.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer critérios e realizar o processo de credenciamento docente para atuação no PPG-BIONORTE para o quadriênio 2025-2029.

1.2. Os docentes credenciados, ao final do processo, estarão aptos a participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pelo PPG-BIONORTE no período supracitado.

1.3. O presente processo de credenciamento está instituído para a abertura de 15 vagas para docentes permanentes ou colaboradores (DP ou DC), incluindo jovem docente permanente (JDP), junto à Coordenação Estadual do Acre do PPG-BIONORTE, conforme detalhado no quadro abaixo:

Requisito exigido	Vagas
Candidato vinculado a Universidade Federal do Acre (UFAC), com atuação na área de Biotecnologia ou Biodiversidade e Conservação.	12
Candidato vinculado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), com atuação na área de Biotecnologia ou Biodiversidade e Conservação.	3

1.3.1. O candidato será considerado JDP caso tenha vínculo efetivo de até 3 anos com instituição listada no item 2.1.1 e defendido doutorado a partir de 2022.

1.3.2. Será dada preferência para candidatos lotados em campi situados em municípios do interior do Estado do Acre.

1.3.3. Este edital não rege o recredenciamento dos docentes que atualmente compõem o quadro do PPG-BIONORTE.

1.4. A análise das inscrições para o credenciamento de professores tomará por base os parâmetros determinados pela Instrução Normativa Nº. 5 do PPG-BIONORTE (<https://bionorte.org.br/uploads/2023/p86/F854694415283.pdf>).

1.5. Todas as etapas previstas neste edital serão conduzidas por uma comissão de 03 professores membros do Colegiado Estadual do Acre (CoE-PG/AC) do PPG-BIONORTE, indicada pelo Coordenador Estadual e constante no ANEXO V deste edital.

1.6. Após análise inicial no CoE, o resultado final deverá ser aprovado pelo Colegiado Geral do PPG-BIONORTE (COLG-PG).



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE (PPG-BIONORTE)
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO ACRE**

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever docentes e pesquisadores dos quadros da Universidade do Estado do Acre (UFAC) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), em efetivo exercício profissional na instituição, que possuam vínculo institucional de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva.

2.1.1. Docentes afastados para estágio Pós-Doutoral poderão se inscrever, desde que seu período de afastamento seja de, no máximo, 1 (um) ano dentro do quadriênio 2025-2029.

2.2. As inscrições ocorrerão no período de **11 de março a 12 de abril de 2024**.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário de credenciamento do portal da Rede BIONORTE (www.bionorte.org.br) e constantes do ANEXO II. Anexar arquivos eletrônicos individualmente, no formato PDF (de até 5 megabytes cada), dos seguintes documentos:

- a) **Documento de identidade com foto** ou equivalente (passaporte para estrangeiros);
- b) **CPF** ou “Comprovante de Inscrição no CPF”, para candidatos brasileiros, emitido pelo site da Receita Federal no endereço eletrônico <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>> (não será aceito “Comprovante de Situação Cadastral no CPF”). Caso a cédula de identidade contenha o CPF, este item é dispensado;
- c) **Comprovante de residência**: atualizado (data de vencimento dentro de 60 dias da data de inscrição), podendo ser conta de água, luz, telefone, internet, ou declaração de imobiliária com firma reconhecida em cartório;
- d) **Diploma do Curso de Graduação**, com os devidos registros. Para o caso de cursos realizados no exterior, exige-se tradução oficial e validação do título;
- e) **Diploma do Curso de Mestrado**, com os devidos registros. Para o caso de cursos realizados no exterior, exige-se tradução oficial e validação do título;
- f) **Diploma do Curso de Doutorado**, com os devidos registros. Para o caso de cursos realizados no exterior, exige-se tradução oficial e validação do título;
- g) **Comprovante de quitação eleitoral**: a ser obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- h) **Comprovante de vínculo com a instituição**: portaria de nomeação, termo de posse, ou equivalente, e contracheque recente (máximo 2 meses anteriores à inscrição). Poderá ser aceita declaração expedida pelo gestor da Instituição.
- i) **Currículo Lattes**: anexar arquivo atualizado em PDF do Currículo Lattes completo do candidato;
- j) **Preenchimento da ficha de pontuação do Curriculum vitae** no portal BIONORTE (conforme ANEXO I); anexar individualmente os comprovantes em PDF dos documentos indicados na Ficha de Pontuação do *Curriculum vitae*;

2.4. O candidato é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e documentos enviados.



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE (PPG-BIONORTE)
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO ACRE**

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A homologação das inscrições ocorrerá até o dia **16 de abril de 2024**, sendo este resultado divulgado na página eletrônica do PPG-BIONORTE (www.bionorte.org.br).

3.2. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições até 48h após o resultado das homologações, através do e-mail bionorte.unifap@gmail.com, os quais serão respondidos em até 48h diretamente para o e-mail do candidato.

3.3. A homologação final das inscrições ocorrerá no dia **23 de abril de 2024**, sendo este resultado divulgado na página eletrônica do PPG-BIONORTE (www.bionorte.org.br).

3.4. A homologação da inscrição dos docentes não implica em seu credenciamento. Sua classificação dependerá dos critérios gerais de credenciamento, definidos no próximo item do presente edital.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

4.1. Serão credenciados como professores permanentes ou colaboradores do PPG-BIONORTE os docentes que atenderem aos seguintes critérios:

I. Portador de Título de doutor ou equivalente;

II. Ter currículo atualizado na plataforma LATTES;

III. Ter experiência prévia em orientação acadêmico-científica (pelo menos 1 mestrado concluído como orientador principal);

IV. Ser coordenador ou participante de projeto de pesquisa aprovado institucionalmente ou por agência de fomento;

V. Participar de um grupo de pesquisa ativo cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

VI. Apresentar proposta de integração com docentes do programa (ANEXO IV), na forma de plano de trabalho conjunto (projetos de pesquisa, disciplinas colaborativas, ou outras) com outros docentes do PPG-BIONORTE, preferencialmente lotados em polos diferentes do proponente, e acompanhada de termo de compromisso firmado entre as partes (ANEXO III). A proposta de integração é requisito condicionante e deverá ser apresentada até o credenciamento do docente pré-credenciado;

VII. Ministrando disciplina(s) do programa (obrigatoriamente participar de disciplina existente no quadro do PPG-BIONORTE, no ano em que se cadastrar);

VIII. Apresentar produção bibliográfica e/ou técnica que demonstrem sua capacidade de produção científica, devendo somar um mínimo de **600 pontos** atribuídos à sua produção científica, sendo no mínimo **500 pontos** em artigos, dos quais pelo menos 01 (uma) produção no estrato A2 ou superior, nos últimos 4 anos anteriores à solicitação somados à produção do ano corrente, conforme estratificação QUALIS/CAPES 2017-2020 (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>);

IX. Não estar credenciado como docente permanente em mais que dois outros programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

4.1.1. A critério do Colegiado Geral do PPG-BIONORTE (COLG-PG), e atendendo a interesses estratégicos do programa, poderá ser aceito o credenciamento de docentes que não atendam ao perfil mínimo detalhado neste artigo. No caso dos docentes recém-contratados e que se enquadrem na



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE (PPG-BIONORTE)
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO ACRE**

categoria JDP, não é exigida orientação concluída de mestrado, porém deverão comprovar orientação de discentes de graduação ou coorientação de discentes da pós-graduação.

4.1.2. A designação de professor permanente ou colaborador será realizada pelo Colegiado Geral do PPG-BIONORTE, com base na análise geral do perfil do candidato e em aspectos estratégicos para o programa.

4.2. Para efeito de contabilização da produção bibliográfica, serão considerados os critérios definidos no Documento da Área de Biotecnologia da CAPES, detalhados nos Quadros 1 e 2.

Quadro 1. Pontuação atribuída a cada artigo publicado (ou aceito para publicação) em periódico, segundo o QUALIS/CAPES 2017-2020

Estrato Qualis	Percentil correspondente*	Pontuação
A _{max}	≥ 97	200
A1	87,5	100
A2	75	85
A3	62,5	70
A4	50	55
B1	37,5	40
B2	25	25
B3	12,5	10

*valor mínimo do estrato segundo métricas CiteScore (base Scopus) ou Clarivate (base Web of Science), sendo adotado o maior valor de percentil entre as duas bases.

Quadro 2. Pontuação atribuída a cada Livro* ou Capítulo* de Livro

Estrato	Descrição	Pontuação
CL1	Capítulo de Livro em Editora Internacional com corpo editorial	55
CL2	Capítulo de Livro em Editora nacional com corpo editorial	40
CL3	Capítulo de Livro em Editora Universitária e afins	25
L1	Livro em Editora Internacional com corpo editorial	100
L2	Livro em Editora nacional com corpo editorial	85
L3	Livro em Editora Universitária e afins	70

* Os Livros/Capítulos devem ser comprovados com o envio das páginas iniciais do livro (capa, contracapa, ficha bibliográfica, sumário, duas páginas iniciais do capítulo, ou no caso de livro, capa, contracapa, ficha bibliográfica, sumário, duas páginas do capítulo inicial e do capítulo final)



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE (PPG-BIONORTE)
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO ACRE**

4.2.1. Em caso do periódico não se encontrar classificado em nenhum estrato, será feita a sua classificação levando-se em consideração os critérios estabelecidos no Quadro 1.

4.2.2. Para efeito de contabilização da produção tecnológica (incluindo patentes, tecnologia não patenteável, Cepas, cultivar, entre outros) serão considerados os produtos tecnológicos listados no ANEXO I, sendo valorados conforme descrito no Quadro 3.

Quadro 3. Pontuação atribuída a cada produto tecnológico para a área de Biotecnologia

Extrato Qualis	Pontuação
T _{max}	500
T1	200
T2	100
T3	85
T4	70
T5	55

4.3. A experiência em orientação (e coorientação) de alunos receberá a pontuação descrita no Quadro 4.

Quadro 4. Pontuação atribuída a cada tipo de orientação

Tipo de Orientação Concluída	Pontuação por Orientação
TCC/Monografia/Iniciação Científica (Máximo de 10 orientações)	20 pontos
Coorientação de Mestrado (Máximo de 5 coorientações)	30 pontos
Orientação de Mestrado	70 pontos
Coorientação de Doutorado (Máximo de 5 coorientações)	50 pontos
Orientação de Doutorado	100 pontos

4.4. A capacidade de captação de recursos para pesquisa será avaliada pelo número de projetos de pesquisa aprovados junto a suas instituições, bem como com a iniciativa privada e agências de fomento estaduais e/ou nacionais dentro do último quadriênio somado ao ano corrente (2020-2024), nos quais conste como coordenador. No caso de compor a equipe executora de projeto coordenado por outrem, documentação comprobatória deve ser anexada.

4.4.1. A capacidade de captação de recursos (projetos e financiamentos) seguirá os critérios de pontuação descritos no Quadro 5.



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE (PPG-BIONORTE)
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO ACRE**

Quadro 5. Pontuação atribuída a cada tipo de financiamento

Tipo de Financiamento	Pontuação por Projeto/Financiamento
Financiamento Próprio no qual atue como coordenador (somente cadastro junto à IES ou Instituto)	10 pontos
Financiamento Público ou Privado, no qual atue como membro da equipe executora.	25 pontos
Financiamento Público ou Privado, no qual atue como coordenador do projeto.	100 pontos

4.4.2. Para fins de comprovação e contagem de pontos, serão considerados somente projetos aprovados e cadastrados no setor competente das Universidades ou Institutos, com registro no sistema da Instituição ou órgão responsável respectivo na IES ou Instituto do docente, ou projetos com termo de outorga vigente no quadriênio anterior somado ao ano corrente (2020 – 2024).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Após a homologação das inscrições, as fichas referentes a cada docente serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento, composta por membros do Colegiado Estadual/AC do PPG-BIONORTE, que ficará responsável por:

5.1.1. Verificar se os critérios mínimos (produção científica, orientação de alunos, vínculo às linhas de pesquisa do programa, experiência em captação de recursos, disciplinas e carga horária efetivas no programa) para docente permanente ou colaborador (DP, DC ou JDP) foram cumpridos;

5.1.2. Somar a pontuação de produção científica do docente interessado;

5.1.3. Classificar o candidato como: **COM** perfil para professor permanente; **SEM** perfil para professor permanente. Os candidatos **COM** perfil serão ainda sub-classificados em DP ou JDP;

5.1.3.1. Aos candidatos classificados **COM** perfil, se fará uma lista por ordem decrescente de pontuação;

5.1.4. Elaborar relatório com a lista de candidatos inscritos e o resultado da sua avaliação;

5.2. O Coordenador Estadual deverá enviar o relatório apresentado pela Comissão de Credenciamento Estadual ao Colegiado Geral para análise e aprovação.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do processo de credenciamento de todos os Polos Estaduais do PPG-BIONORTE será divulgado na página eletrônica do PPG-BIONORTE (www.bionorte.org.br) até o dia **31 de maio de 2024**.

6.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado até 48h após o resultado, através do e-mail da secretaria estadual (bionorte.unifap@gmail.com), os quais serão respondidos em até 48h, diretamente para o e-mail do candidato.



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE (PPG-BIONORTE)
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO ACRE**

6.3. O resultado final será divulgado na página eletrônica do PPG-BIONORTE (www.bionorte.org.br) até o dia **10 de junho de 2024**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS DOCENTES DO PPG-BIONORTE

7.1. Os docentes selecionados para se incorporarem ao quadro de professores do PPG-BIONORTE deverão assinar termo, onde se comprometerão a:

7.1.1. Ministrará bianualmente, no mínimo, pelo menos uma disciplina obrigatória ou optativa, com no mínimo de 30h/aula para discentes do PPG-BIONORTE.

7.1.2. Participar de bancas examinadoras das disciplinas de seminários, exame de qualificação ou defesa de tese quando solicitado;

7.1.3. Orientar pelo menos um discente do PPG-BIONORTE a cada quadriênio de avaliação da CAPES;

7.1.4. Desenvolver projetos de pesquisa;

7.1.5. Desenvolver ações cooperativas e publicar resultados da produção científica, dentro das exigências da área de Biotecnologia;

7.1.6. Participar regularmente de comissões designadas pela Coordenação ou Colegiado do Programa;

7.1.7. Atingir a pontuação da produção intelectual dos docentes permanentes na área de Biotecnologia, conforme definida pela área de avaliação, atendidas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa no. 05;

7.1.8. Estar vinculado a uma linha de pesquisa do PPG-BIONORTE;

7.1.9. Encaminhar regularmente projetos de pesquisa às entidades financiadoras/de fomento (pelo menos um projeto por quadriênio);

7.1.10. Manter o curriculum lattes atualizado ao final de cada ano;

7.1.11. Preencher tempestivamente o formulário de captação de dados para o relatório SUCIPIRA e o formulário de autoavaliação do PPG-BIONORTE;

7.1.12. Cumprir toda a regulamentação do programa, conforme consta em seu regimento (disponível em <https://bionorte.org.br/uploads/2023/p11/F504845321916.pdf>).

8. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Publicação do edital	09/02/2024
Inscrição online	11/03 a 12/04/2024
Resultado das inscrições homologadas	16/04/2024
Recursos ao indeferimento das inscrições	Até 48h após a divulgação do resultado



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE (PPG-BIONORTE)
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO ACRE**

Homologação final das inscrições	23/04/2024
Resultado do processo de credenciamento	31/05/2024
Recursos ao resultado do processo	Até 48h após a divulgação do resultado
Resultado final do processo	10/06/2024

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Será oferecida uma vaga de orientação ao docente aprovado neste edital de credenciamento de docentes nos dois processos seletivos de discentes do PPG-BIONORTE subsequentes ao seu credenciamento. Após o segundo processo seletivo, o docente deverá atender aos critérios especificados na Instrução Normativa no. 05, nos termos dos artigos 14 e 15.

9.2. O processo de credenciamento de docente ao PPG-BIONORTE se dará em duas etapas. Em um primeiro momento, após a aprovação pelo COLG-PG, o docente encontra-se na condição de **pré-credenciado e só passará à condição de credenciado após ter 01 (um) discente aprovado em processo seletivo e matriculado sob sua orientação**, quando será definitivamente registrado na plataforma SUCUPIRA como docente do PPG-BIONORTE.

9.3. Caso o docente aprovado neste edital não tenha discente matriculado sob sua orientação nos dois processos seletivos subsequentes ao seu pré-credenciamento, seu pré-credenciamento será cancelado. Caso deseje concorrer novamente ao credenciamento no PPG-BIONORTE, deverá se submeter a um novo edital de credenciamento de docentes.

9.4. No final do penúltimo ano de avaliação do quadriênio pela CAPES (2028), os docentes credenciados neste edital deverão submeter-se ao recredenciamento, mediante preenchimento de formulário específico, conforme estabelecido no artigo 13 da Instrução Normativa no. 05.

9.5. O atendimento aos critérios mínimos de credenciamento de docentes estabelecidos por este edital não condiciona o credenciamento do candidato, em função dos interesses estratégicos do programa, definidos pelo Colegiado Geral do Programa, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

9.6. Os casos omissos a este edital serão deliberados pelo Colegiado Geral do PPG-BIONORTE.

Rio Branco-AC, 09 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Luis Eduardo Maggi
Coordenador Estadual do PPG-BIONORTE/AC



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE (PPG-BIONORTE)
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO ACRE**

ANEXO I

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

(vide Art. 11º, item VIII da IN-05 e anexar o CV Lattes)

Área de Concentração e Linha(s) de Pesquisa do PPG-BIONORTE às quais pretende se vincular

Área de Concentração	Linhas de Pesquisa
<input type="checkbox"/> Biodiversidade e Conservação	<input type="checkbox"/> Conhecimento da Biodiversidade <input type="checkbox"/> Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade
<input type="checkbox"/> Biotecnologia	<input type="checkbox"/> Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos

Projetos de Pesquisa financiados nos últimos três anos. Indicar os que estão em andamento

Título do Projeto	Valor e Órgão do Financiamento	Linha de Pesquisa do PPG-BIONORTE à qual o projeto se vincula (ver item anterior)

Disciplinas em que pode atuar (ver disciplinas do programa em www.bionorte.org.br)

Disciplina	Código



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E
BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE (PPG-BIONORTE)
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO ACRE**

PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO ÚLTIMO QUADRIÊNIO SOMADA AO ANO CORRENTE

Quantidade de Artigos Publicados em Periódicos com Qualis igual ou superior a B3 (CAPES)

Anexar a primeira página de cada artigo e cartas de aceite de artigos ainda não publicados, quando for o caso.

ANO 2024						ANO 2023						ANO 2022						ANO 2021						ANO 2020										
A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3

Quantidade de Livros /Capítulos de Livro

ANO 2024						ANO 2023						ANO 2022						ANO 2021						ANO 2020					
L1	L2	L3	CL1	CL2	CL3	L1	L2	L3	CL1	CL2	CL3	L1	L2	L3	CL1	CL2	CL3	L1	L2	L3	CL1	CL2	CL3	L1	L2	L3	CL1	CL2	CL3

Quantidade de Patentes

ANO 2024				ANO 2023				ANO 2022				ANO 2021				ANO 2020			
Tmax	T1	T2	T4																

Quantidade de Tecnologia Não Patenteável (PRODUTO REGISTRADO)

ANO 2024				ANO 2023				ANO 2022				ANO 2021				ANO 2020			
Tmax	T1	T2	T4																



– Classificação e Estratificação dos Produtos Tecnológicos

· Patente

1. Patente licenciada à empresa (nacional/internacional) e com produto no mercado – T_{max} = 500 pontos
2. Patente licenciada à empresa (nacional/internacional) – T₁ = 200 pontos
3. Patente outorgada/concedida - T₂ = 100 pontos
4. Patente depositada em parceria com empresa (nacional/internacional) – T₃ = 85 pontos
5. Patente depositada - T₄ = 70 pontos

Documentos comprobatórios:

1. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado.
- 1,2. Contrato de licenciamento.
- 3,4,5. Primeira página do depósito.
3. Documento de concessão.

· Tecnologia Não-Patenteável (sem mecanismos formais de proteção)

Produto Registrado

1. Produto registrado no órgão competente e comercializado no mercado – T_{Max} = 500
2. Produto registrado no órgão competente em parceria com o setor produtivo – T₂ = 100
3. Produto registrado no órgão competente internacional – T₃ = 85
4. Produto registrado no órgão competente nacional - T₄ = 70

Documentos comprobatórios:

1. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado.
2. Contrato de parceria com o setor produtivo.
- 1,2,3,4. Documento do registro.

Know-How

1. Know-how licenciado à empresa (nacional/internacional) e com produto no mercado – T_{max} = 500
2. Know-how licenciado à empresa (nacional/internacional) - T₁ = 200

Documentos comprobatórios:

1. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado.
- 1,2. Contrato de licenciamento.

· Cepas

1. Cepa como produto biotecnológico do PPG, em parceria com o setor produtivo e com produto no mercado – T_{Max} = 500
2. Cepa como produto biotecnológico do PPG, em parceria com o setor produtivo – T₁ = 200

Documentos comprobatórios:

- 1,2. Comprovar o depósito em uma coleção biológica, registro no MAPA.
1. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado.
- 1,2. Contrato de parceria com o setor produtivo.

· Produto/Processo em Sigilo

1. Produto/processo em sigilo em parceria com empresa e no mercado - TMax = 500
2. Produto/processo em sigilo em parceria com empresa – T1 = 200

Documentos comprobatórios:

1. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado.
- 1,2. Contrato de parceria com o setor produtivo.

· Cultivar

1. Cultivar com registro publicado, em uso pelos agricultores, desenvolvida em parceria com o setor produtivo (empresa do agronegócio) – Tmax = 500
2. Cultivar sem registro, em uso pelos agricultores – T1 = 200
3. Cultivar com registro publicado no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) - T2 = 100
4. Cultivar lançada em evento, ainda sem publicação de registro - T3 = 85
5. Cultivar desenvolvida, relatada em artigo científico, mas ainda não lançada ou registrada – T4 = 70

Documentos comprobatórios:

- 1,2. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado (em uso no agronegócio).
1. Contrato de parceria com o setor produtivo.
- 1,3. Documento do registro.
4. Documento comprobatório do lançamento em evento.

· Tecnologia Social

Produto, processo, método ou técnica desenvolvidos(a) como solução às demandas de segmentos da sociedade, sendo relevante a obtenção de retornos mensuráveis de caráter sócio e/ou econômico, i.e., com impacto social comprovado.

1. Tecnologia social gerada, transferida e com produto no mercado – TMax = 500
2. Tecnologia social como produto biotecnológico do PPG, em parceria com agente social representativo – T1 = 200
3. Tecnologia social como produto biotecnológico do PPG – T4 = 70



Documentos comprobatórios:

1. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado.
1. Contrato de parceria com o setor produtivo.
2. Contrato de parceria com agente social representativo.
- 1,2.3. Documento descrevendo/confirmando a inovação e originalidade da tecnologia social.

· Empresa/ Start-Up Inovadora

1. Empresa/ start-up com produto no mercado- TMax = 500
2. Empresa/ start-up incubada– T1 = 200

Documentos comprobatórios:

1. Declaração, ou nota fiscal, ou outro documento que comprove que o produto esteja de fato no mercado.
- 1.2. Contrato Social, Prova de Inscrição – Estadual e/ou Municipal, Regularidade de Inscrição no C.N.P.J.
2. Documento comprobatório da incubadora.



ANEXO II
FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DOCENTE

I. Identificação do candidato			
Nome completo:			
RG:	Org Exp:	UF:	CPF:
Data de nascimento:		Sexo:	Estado Civil:
Naturalidade:		Nacionalidade:	
II. Endereço			
Rua/Av:		Bairro:	
Complemento:	CEP:	Cidade:	UF:
Telefones fixos:		Telefone celular:	
E-mail:			
III. Formação Acadêmica/Titulação			
Doutorado:			
Instituição:		País:	
Orientador:			
Título da Tese:			
Data início:		Data fim:	
IV. Experiência Internacional de Formação			
Doutorado Sanduíche: () SIM () NÃO			
Instituição:		País:	Ano:
Orientador:			
Pós-Doutorado: () SIM () NÃO			
Instituição:		País:	Ano:
Data início:		Data fim:	
V. Dados da Instituição de Vínculo			
Nome da Instituição:			
Cargo/Nível:		Regime de Trabalho:	
Departamento:			
Carga horária na Instituição:		Carga horaria para o PPG-BIONORTE:	
Faz Parte de Outro(s) Programa(s) de Pós-Graduação? Quais? É docente permanente ou colaborador?			



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO COM O PPG-BIONORTE

Comprometo-me a cumprir o regimento e as normas do PPG-BIONORTE, notadamente, orientar regularmente e a ministrar disciplinas pelo menos uma vez a cada dois anos no Programa, bem como a disponibilizar a infraestrutura de ensino e pesquisa do laboratório sob minha coordenação para atender aos objetivos do Programa. Além disso, comprometo-me a promover e integrar esforços de intercâmbio com outros docentes e discentes do Programa, bem como de elaboração e execução de projetos de pesquisa em rede, visando ao estabelecimento de plataformas de competência em projetos acadêmicos e tecnológicos de interesse comum.

Local e data:

Assinatura do docente

De acordo,

Local e data:

**Assinatura do Coordenador Estadual
(anexar a ata de aprovação da indicação)**



ANEXO IV

PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO

Nome do candidato:	
Polo do PPG-BIONORTE de Interesse de Atuação:	Município:
Instituição a que está vinculado:	
Telefone:	E-mail:
Linha de pesquisa PPG-BIONORTE:	
Docente do BIONORTE:	
Polo do PPG-BIONORTE de Atuação:	Município:
Instituição a que está vinculado:	
Telefone:	E-mail:
Linha de pesquisa PPG-BIONORTE:	
PLANO DE TRABALHO	
(Descrever sucintamente as formas de colaboração com o docente BIONORTE mencionado e os produtos esperados)	

Local: _____ data: _____

CANDIDATO

DOCENTE BIONORTE



ANEXO V

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Prof. Dr. Luis Eduardo Maggi
Coordenador do PPG-BIONORTE/AC
Presidente da Comissão de Credenciamento do PPG-BIONORTE Polo Acre

Prof. Dr. Anselmo Fortunato Ruiz Rodriguez
Docente Permanente do PPG- BIONORTE/AC
Membro da Comissão de Credenciamento

Prof. Dr. Moisés Barbosa de Souza
Docente Permanente do PPG- BIONORTE/AC
Membro da Comissão de Credenciamento